

ESTADO DA PARAÍBA  
**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SÃO  
SARUÊ  
TAPEROÁ – PB.**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
CDS SÃO SARUÊ-PB, para o exercício  
econômico-financeiro de 2016 e dá  
outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SÃO SARUÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e demais legislação em vigor;  
**Faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 74.293.000,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil reais), fixa a Despesa de igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 17.209.000,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 6.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 28.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$ 17.175.000,00
 <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	 <b>R\$ 57.084.000,00</b>
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 57.084.000,00
 <b>TOTAL</b>	 <b>R\$ 74.239.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.638.000,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.000,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 16.601.000,00
 <b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	 <b>R\$ 57.655.000,00</b>
 <b>TOTAL</b>	 <b>R\$ 74.293.000,00</b>



**Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:**

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 – Administração	R\$	441.000,00
10 – Saúde	R\$	10.718.000,00
13 – Cultura	R\$	26.400.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.100.000,00
16 - Habitação	R\$	2.000.000,00
17 – Saneamento	R\$	25.734.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.300.000,00
20 – Agricultura	R\$	5.800.000,00
26 – Transporte	R\$	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>74.293.000,00</b>

**DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS**

**Administração Indireta**

Consortio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS.	R\$	74.293.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>74.293.000,00</b>

**Art. 5º - A Diretoria do CDS São Saruê, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Programa e do interesse do Consorcio.**

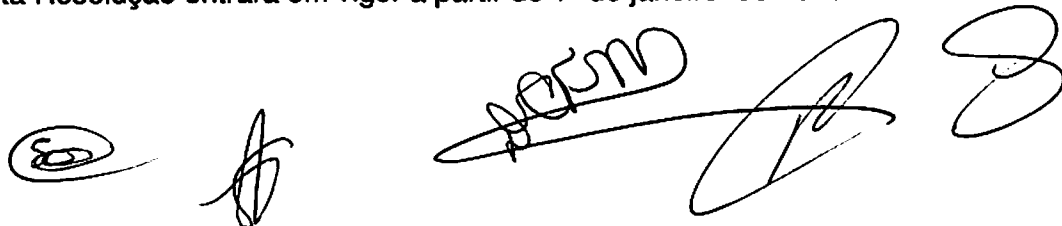
**Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:**

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 37.146.500,00,00 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.**
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.**

**Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:**


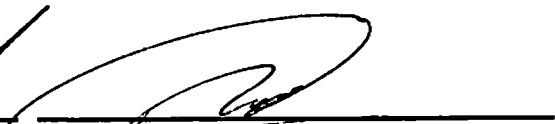
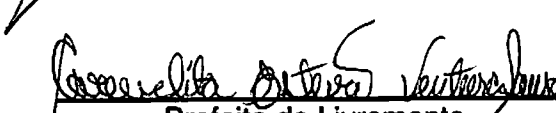
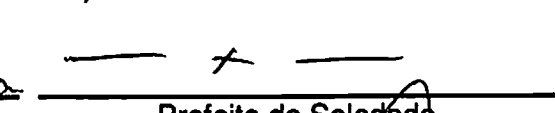
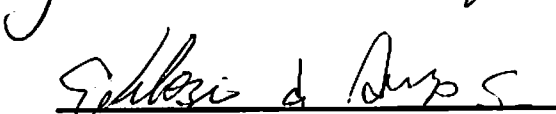

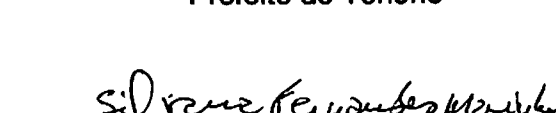
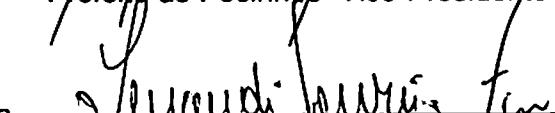
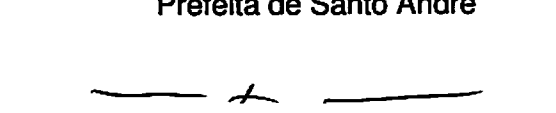

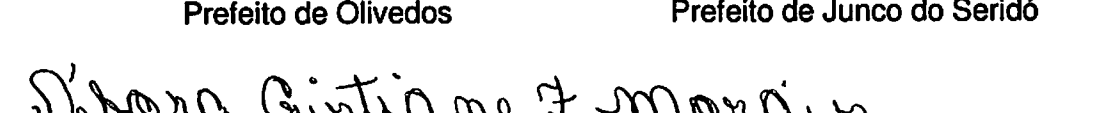
<b>I – Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>74.293.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>74.293.000,00</b>

**Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.**

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with illegible text. Next to it is a signature. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'ACSMO'. To the right of this is another signature, and further right is a large, circular stamp or signature.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do CDS São Saruê – PB, em 01 de Dezembro de 2015.

 _____ Prefeito de Juazeirinho - Presidente	 _____ Prefeito de Assunção - Tesoureiro
 _____ Prefeita de Livramento	 _____ Prefeito de Soledade
 _____ Prefeito de Tenório	 _____ Prefeito de Pocinhos - Vice-Presidente
 _____ Prefeita de Santo André	 _____ Prefeito de Taperoá
 _____ Prefeito de Olivedos	 _____ Prefeito de Junco do Seridó
 _____ Prefeita de Salgadinho	